PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL
PRACA DIVINO ESPIRITO SANTO, 533 - FONE (034) 353-5200
CEP 37.997-000 - CLARAVAL - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 875, DE 15 DE AGOSTO DE 2000

Abre Crédito Adicional Suplementar e dá ou tras providências.

LUIZ GONZAGA CINTRA, Prefeito Municipal de Claraval, Estado de Minas Gerais, em pleno exercício do seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei FAZ SABER que a Câmara Municipal local APROVOU e ele em seu seu nome, SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Artigo 1º) - Fica aberto no Serviço de Contabilidade um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS.....)destinado a acobertar despesas com as seguintes dotações do orçamento em vigor:

06.00 - SERVIÇOS MUNICIPAIS
06.01 - SERVIÇOS URBANOS
10.60.575.2023 - Material de Consumo
312000- Material de Consumo..... 5.000,00

06.02 - SERVIÇOS MUNICIPAIS
16.88.536.2025 - Serviços de Terceiros e Encargos
313200- Serviços de Terceiros e Encargos..... 5.000,00

TOTAL..... 10.000,00

Artigo 2º) - Os recursos correspondentes à abertura do crédito objeto deste Diploma Legal, serão utilizados mediante às anulações, parciais ou integrais, das seguintes rubricas orçamentárias.

01.00 - CAMARA MUNICIPAL
01.01 - CORPO LEGISLATIVO
01.01.001.2001 - Material de Consumo
312000 - Material de Consumo..... 3.000,00
01.01.001.2001 - Serviços de Terceiros e Encargos
313200 - Outros Serviços e Encargos..... 2.000,00
01.01.001.2001 - Obras e Instalações
411000 - Obras e Instalações..... 1.000,00

02.00 - GABINETE DO PREFEITO
02.01 - ADMINSITRAÇÃO DO GABINETE
03.07.020.2002 - Serviços de Terceiros e Encargos
313200 - Outros Serviços e Encargos..... 1.000,00

06.00 - SERVIÇOS MUNICIPAIS
06.01 - SERVIÇOS URBANOS
16.91.575.1025 - Pavimentação de Vias Urbanas
411000 - Obras e Instalações..... 3.000,00

TOTAL..... 10.000,00

Artigo 3º) - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Claraval, 15 de agosto de 2000

LUIZ GONZAGA CINTRA
Prefeito Municipal

dno/2000*pmc.